





# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de pres.
n.º	08	de 19 92

*Raulo*

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa introduzir emenda à LOM, em seu artigo 41.

Referido dispositivo autoriza a convocação de, pelo menos, duas audiências públicas durante a tramitação de projetos de lei que versem sobre Plano Diretor, Orçamento, matéria tributária e outros que especifica.

A presente propositura objetiva incluir, entre as hipóteses arroladas, o inciso XI, que dispõe sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração pública municipal, bem como sobre regime jurídico dos servidores da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município, particularmente os denominados estatutos.

Tal emenda justifica-se por dispor sobre matéria, cuja relevância equivale às das demais elencadas no mencionado artigo 41, tanto assim que exige, para a aprovação dos respectivos projetos de lei, maioria absoluta dos membros da Câmara.

Dessa forma, sendo importante para o Legislativo o conhecimento percuciente e amplo sobre todos os aspectos das proposições que versem sobre tais temas, particularmente sobre a avaliação dos cidadãos e dos servidores municipais em geral, torna-se imprescindível, para as Comissões Permanentes, a realização de audiências públicas.

Essas as razões que fundamentam a presente propositura.